**DECRETO N° 004/19, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

**“Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Programa Anual de Bolsas de Estudos de Mestrado e Doutorado, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 986/18, de 28 de Dezembro de 2018 que Institui o Programa Bolsa Mestrado ou Doutorado Educador;

CONSIDERANDO a proposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de valorização dos professores;

CONSIDERANDO a importância da execução de Projetos de Pesquisas que visem à melhoria das práticas educacionais nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Programa Anual de Bolsas de Estudos de Mestrado e Doutorado, destinado a servidores detentores de cargo de Professor efetivo da carreira do Magistério Municipal, Classe dos Docentes e Classe dos Gestores Educacionais, na forma prevista no inciso art. 2° da Lei Municipal n° 986/18, de 28 de Dezembro de 2018.

**Parágrafo Único.** O Programa ora instituído consiste na concessão de incentivo financeiro aos docentes e gestores educacionais, selecionados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**

**Art. 2°.** Poderão participar do Programa Anual de Bolsas de Estudos de Mestrado e Doutorado os servidores que preencham os seguintes requisitos básicos, além dos já previstos no art. 5°, incisos, da Lei Municipal n° 986/18, de 28 de Dezembro de 2018:

**I -** ser professor da Rede Pública Municipal de Ensino há pelo menos 5 (cinco) anos e já ter homologado o Estágio Probatório;

**II -** estar em exercício efetivo na Secretaria Municipal de Educação;

**III -** não estar respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar no período da concessão do beneficio;

**IV -** não se encontrar em regime de função gratificada, cargo em comissão e não ser detentor de cargo ou emprego público da administração pública de outros entes federativos;

**V -** ser portador de curso de graduação e pós-graduação na área de educação;

**VI -** ter sido admitido como aluno regular em Curso de Pós-Graduação, no nível de Mestrado ou Doutorado, na disciplina correspondente ao do cargo efetivo ou na área de educação que guarde compatibilidade entre o curso pleiteado e sua prática pedagógica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3°.** Serão concedidas, 02 (duas) Bolsas de Estudo para mestrado, no exercício de 2019.

**Parágrafo Único**. A Bolsa de Estudo terá caráter indenizatório e será destinada a cobrir despesas inerentes a dedicação aos estudos, no valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) para mestrado, cuja forma de comprovação será regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4°.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela regulamentação concernente à participação do Programa instituído por este Decreto, fixando, inclusive, os critérios de seleção e análise dos pedidos de concessão.

**Art. 5°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA-RS, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.**

**EDER LUIS BOTH,**

Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se:**

**LUANA BARBARA DA ROSA PITOL,**

Secretária Municipal de Administração.